

Código de Ética – Arbitragem

CÓDIGO DE ÉTICA

ÁRBITROS

- Art. 1º** O Árbitro deve reconhecer que a Arbitragem fundamenta-se na autonomia da vontade das partes, devendo centrar sua atuação nesta premissa.
- Art. 2º** No desempenho de sua função, o Árbitro deverá proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discrição.
- Art. 3º** O Árbitro só aceitará o encargo se estiver convicto em cumprir sua tarefa com celeridade, competência, imparcialidade e independência.
- Art. 4º** Uma vez aceita a nomeação, o Árbitro se obriga **frente às partes** a:
- Atender os termos convencionados por ocasião de sua investidura;
 - Utilizar prudência e veracidade, abstando-se de promessas e garantias a respeito dos resultados;
 - Manter conduta e aparência compatível com a função de Árbitro;
 - Ater-se ao compromisso constante da convenção Arbitral, bem como, não possuir qualquer outro compromisso com as partes;
 - Revelar qualquer interesse ou relacionamento que possa afetar a independência ou que possa criar uma aparência de parcialidade ou tendência;
 - Ser leal, bem com, honrar o relacionamento de confiança e confidencialidade inerente ao seu ofício.
- Art. 5º** O Árbitro se obriga **frente aos demais Árbitros** a:
- Obedecer aos princípios de urbanidade;
 - Ser respeitoso nos atos e nas palavras;
 - Evitar fazer referências de qualquer modo desabonadoras a Arbitragens que saiba estar ou ter estado a cargo de outro Árbitro.
- Art. 6º** O Árbitro se obriga **frente ao processo** a:
- Manter a integridade do processo;
 - Conduzir o procedimento com justiça e diligência;
 - Decidir com imparcialidade, independência e de acordo com sua livre convicção;
 - Guardar sigilo sobre os fatos e as circunstâncias que lhe forem expostas pelas partes antes, durante e depois de finalizado o procedimento Arbitral.
- Art. 7º** O Árbitro se obriga frente à **Câmara de Arbitragem Conciliação e Mediação - CAMARCOM** a:
- Cooperar para a boa qualidade dos serviços prestados pela Instituição;
 - manter os padrões de qualificação exigidos pela Instituição;
 - acatar normas institucionais e éticas da Arbitragem;
 - sempre ter em vista o interesse público no desempenho de suas atividades;
 - manter-se atualizado com relação ao desenvolvimento e às inovações compatíveis com o tipo e

o nível